



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2025-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, autorizada no Processo SEI nº 0001464.110000938.0.2025, será regida pela Lei nº. 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 13 de maio de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:30 horas (nove e trinta horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para a aquisição de material gráfico, conforme condições do Termo de Referência, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. A licitação está formada por Grupo e Item não Agrupado, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Cada item deverá ser discriminado nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.3.1. Os preços individuais dos itens deverão observar os valores máximos estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO Por Grupo e Item (não agrupado)**, conforme indicado no Termo de Referência, cláusula 2 – DO JULGAMENTO.

1.6. Os Grupos 02, 03, 04, 05, 07 e Item 42, são de participação exclusiva dos licitantes qualificados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e de **ampla participação** os Grupos 01 e 06.

1.7. Recursos Orçamentários, conforme artigo 17 do Decreto Federal 11.462/2023, “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”.

1.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, exceto no caso do sub.item 4.9 do Termo de Referência;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto no item 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Pessoas jurídicas reunidas m consórcio conforme justificativa constante no item 8.5 do Termo de Referencia.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No Grupo/Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item, sendo toda responsabilidade do licitante que assinalar;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário/grupo e Global do(s) item(ns);

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.5 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.1.6 Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens do grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.1.7 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

4.1.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

4.1.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.1.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Grupo e Item** (não agrupado).

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase

fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

5.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 - DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo atender o disposto no **Item 3. Especificações dos Serviços e Quantidade**, Anexo I do Termo de Referência.

5.20 Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.21 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.20 Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.21 A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.6.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo/item pertinente.

7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um grupo/item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo/item;

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Será exigido da licitante Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.18 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.20 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.21.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.23 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.24 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015; art. 42 da Lei Complementar 123/2006](#)).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência no sub.item 5.1 do termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no

edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.7 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da DPE.

11.7.1 O fiscal do contrato deverá:

11.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

14. DA GARANTIA

14.1 A garantia dos materiais será de acordo com o indicado no item 6.2 do termo de Referencia.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

18.1.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

18.1.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

18.1.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

18.1.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 9.579/2012.

18.2 As empresas com sede no Estado do Maranhão também deverão assegurar reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% das vagas, nos contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores, nos termos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 38.908/24.

18.2.1 A inobservância das regras previstas neste Decreto acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no próprio Decreto Estadual nº 38.908/24.

18.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/llicitacoes>.

18.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

18.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.14.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

18.14.3 - ANEXO II - Termo de Referência e anexos;

18.14.3 - ANEXO III - Minuta do Contrato.

São Luís-MA, em de abril de 2025.

Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 0001464.110000938.0.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90012/2025– SRP – CPC/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001199.110000931.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para para a aquisição de material gráfico, conforme especificações, quantidades e demais condições do Termo de Referência , anexo I do edital da Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

GRUPO					
Itens	Especificações	Und	Qtd	V. Unt.R\$	V.Total R\$
Valor Global R\$...					

3.2. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.2.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajuste da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado do dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF: _____

São Luís-MA, em **24 de abril de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0188932v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 25/04/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0188932** e o código CRC **A6182074**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001464.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Sistema de Registro de Preço (SRP)
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Deptº.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
Responsável pela Elaboração:	YÊDA CARVALHO RODRIGUES
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
UASG:	453747
Material /Serviço:	Aquisição de material gráfico

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a formação de Registro de Preço para a aquisição de material gráfico, destinados a atender as demandas institucionais.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Sugerimos a adoção da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, com características do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei 14.133/21, bem como o Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Estadual nº 38.136/2023, que regulamenta sobre o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2. A adoção da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, visando a formalização de Ata de Registro de Preços, faz-se viável em decorrência da possibilidade de parcelamento da entrega dos materiais gráficos, podendo ser feita a contratação conforme as necessidades da instituição, proporcionando uma economicidade dos recursos públicos.

2.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento do menor preço do Grupo, em conformidade com a lei mencionada e observados os prazos máximos para

fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.4. A divisão dos itens em grupos, conforme detalhado no anexo I deste termo de referência, foi estrategicamente definida para otimizar o processo licitatório e promover a maior competitividade entre os licitantes. Essa organização permite que empresas de diferentes portes e especialidades participem de forma mais equitativa, resultando em um processo justo e transparente. Além disso, a segmentação dos itens facilita a análise das propostas, a gestão do contrato e a obtenção de melhores condições comerciais, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1. Os materiais objeto deste TR devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. As imagens apresentadas no ANEXO I para cada item dos materiais gráficos são meramente ilustrativas, não devendo ser interpretadas como representações exatas dos produtos a serem fornecidos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais gráficos essenciais para a execução das atividades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A demanda justifica-se pela necessidade de garantir a comunicação institucional, o atendimento ao público, a organização de eventos e a divulgação de serviços prestados pela instituição.

Os materiais gráficos descritos incluem folders, panfletos, cartilhas, blocos de atendimento e anotação, pulseiras de identificação, marcadores de livros, sacolas de papel, pastas personalizadas, certificados, placas comemorativas, crachás, banners e demais itens de sinalização e publicidade. Esses materiais são fundamentais para viabilizar campanhas informativas, treinamentos, eventos institucionais e para a identificação e orientação dos assistidos e servidores.

A aquisição desses itens segue o princípio da economicidade e da eficiência administrativa, garantindo qualidade e padronização na produção dos materiais utilizados pela DPE. Além disso, a contratação busca otimizar recursos e manter a identidade visual da instituição em conformidade com as diretrizes institucionais.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para o cumprimento das atividades da Defensoria Pública, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e o fortalecimento da imagem institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega, recebimento e aceitabilidade

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais, em perfeitas condições sem avarias, no local determinado, em dias de expediente normal realizando prévio agendamento, no seguinte endereço:

Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A Contratada deverá entregar os materiais conforme as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, marcas e preços do que fora proposto e contratado.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega dos materiais não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.

6.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

6.1.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (ANEXO I) constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. Caso as especificações não estejam conforme as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar os materiais em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia dos materiais

6.2.1. O prazo de garantia mínimo dos materiais é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

6.2.2. Os materiais que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser substituídos.

6.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos que apresentarem vício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da DPE pelo Contratado.

6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.7. O gestor do contrato a Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Extinção contratual

7.10.1. A extinção contratual poderá ser:

7.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Da Ata de Registro de Preço

8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

8.2. Do contrato

8.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preço terá vigência de 12 meses com início a partir de sua assinatura.

9. REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços estabelecidos no início do contrato serão fixos e não sofrerão reajuste durante o período de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas. Contudo, poderá haver reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em situações excepcionais, como casos de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou acontecimentos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução do

contrato conforme originalmente acordado. Em qualquer circunstância, deverá ser respeitada a alocação objetiva de riscos prevista no contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):
$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

10.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos materiais a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega dos materiais.

10.8. Atestar recebimento dos materiais referente à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta

nas condições e preços pactuados.

10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

11.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

11.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

11.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

11.10. Responsabilizar-se:

11.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

11.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

11.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo II.

12.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo II deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13. PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. O prazo de validade;

13.2.2. A data da emissão;

13.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

13.2.4. O valor a pagar; e

13.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento e as seguintes certidões:

13.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

13.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

13.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

13.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

13.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

13.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por grupo.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.386.403,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e três reais)**.

15.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

15.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos.

15.4. Os itens 13, 26 e 42 possuem características que não foram encontradas na base de dados do sistema de pesquisa de preço (Banco de Preços), dessa forma foram utilizados somente preços com base no Art. 23, § 1º, IV, lei 14.133/21.

15.5. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usando como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação. Além disso, foram selecionados os fornecedores que responderam dentro do período de pesquisa, por meio de e-mail. Ressalta-se que, conforme registrado nos autos do processo, foram encaminhadas diversas solicitações de cotação, embora nem todos os fornecedores consultados tenham apresentado retorno.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O programa de trabalho será definido posteriormente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado.

São Luís-MA, em **28 de março de 2025**.

YÊDA CARVALHO RODRIGUES

Assessora Junior

Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Yêda Carvalho Rodrigues, Assessora Junior**, em 28/03/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0178469** e o código CRC **1DF18E4F**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

GRUPO 01							
ITEM	CATMAT	IMAGEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	472280		Folder Pequeno: - Tamanho aproximado: 29 cm x 21 cm; - Formato: aberto, com 3 (três) dobras; - Material: papel couchê com brilho, 150g; - Impressão em policromia, frente e verso; - Modelos variados a serem definidos; - Impressão mínima de 100unds;	UND	200.000	R\$ 1,23	R\$ 246.000,00
02	483813		Folder Grande: - Tamanho: A3 (29 cm x 42 cm); - Formato: aberto, com 3 (três) dobras; - Material: papel couchê com brilho, 150g; - Impressão em policromia, frente e verso; - Modelos variados a serem definidos; - Impressão mínima de 50 unds;	UND	200.000	R\$ 1,16	R\$ 232.000,00
03	471404		Panfleto: - Tamanho: 15 cm x 21 cm; - Material: papel couchê 90gr; - Impressão 4x0 cores, frente e verso; - Modelos variados a serem definidos; - Impressão mínima de 100unds;	UND	200.000	R\$ 1,47	R\$ 294.000,00
04	478291		Cartilha: - Quantidade de páginas: 10 – 20 págs; - Tamanho: A5 (14,8 cm x 21 cm); - Material da capa: papel couchê com brilho, 150g; - Material do miolo: papel offset 70g; - Impressão 4 x 0 cores;	UND	20.000	R\$ 5,61	R\$ 112.200,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

			<ul style="list-style-type: none"> - Modelos variados a serem definidos; - Impressão mínima de 100unds; 				
05	478265	 Imagen meramente ilustrativa	Cartilha: <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de páginas: 20 – 40 págs; - Tamanho: A5 (14,8 cm x 21 cm); - Material da capa: papel couchê com brilho, 150g; - Material do miolo: papel offset 70g; - Impressão 4 x 0 cores; - Modelos variados a serem definidos; - Impressão mínima de 100unds; 	UND	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
06	478291	 Imagen meramente ilustrativa	Cartilha: <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de páginas: 40 – 60 págs; - Tamanho: A5 (14,8 cm x 21 cm); - Material da capa: papel couchê com brilho, 150g; - Material do miolo: papel offset 70g; - Impressão 4 x 0 cores; - Modelos variados a serem definidos; - Impressão mínima de 100unds; 	UND	5.000	R\$ 8,95	R\$ 44.750,00
07	485415	 Imagen meramente ilustrativa	Blocos para Atendimento: <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho aproximado: 10 cm X 09 cm; - Folhas: 100 fls; - Material: miolo em papel 75gr, com impressão em policromia e acabamento colado; - Com as seguintes informações: <p style="text-align: center;">RETORNO DE ATENDIMENTO - INFORMAÇÃO PROCESSUAL E AGENDAMENTO /FORENSE</p>	UND	2.000	R\$ 9,83	R\$ 19.660,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

			<p>- PROJETO VEM CONCILIA - ENCAMINHAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelos variados a serem definidos; - Impressão mínima de 100unds; 				
08	328965	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	<p>Blocos de Anotação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho aproximado: 15 cm x 21 cm; - Folhas: 50 fls; - Material: miolo em papel 75gr, com impressão em policromia e abamento colado; - Com a logomarca da DPE no cabeçalho e endereço da DPE no Rodapé, ambos coloridos; - Impressão mínima de 100unds; 	UND	2.000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
09	471307	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	<p>Pulseira de identificação para atendimento adesiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprimento: 25 cm; - Largura: 2cm; - Material: sintético com brilho; - Tipo de fecho: adesivo; - Impressão colorida, colorida em 07 (sete) modelos diferentes; - Resistente a água; - Com as seguintes informações: <p style="margin-left: 20px;"> - ATENDIMENTO - TERREO; - ATENDIMENTO - 1º ANDAR; - ATENDIMENTO - 2º ANDAR; - CORREGEDORIA; - DEFENSORIA GERAL; - ADMINISTRAÇÃO - 3º ANDAR; - VISITANTE; </p>	UND	140.000	R\$ 0,25	R\$ 35.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

			<ul style="list-style-type: none"> - O material deverá ser entregue em blocos de 100 cada modelo. - Impressão mínima de 100unds; 				
10	608130	 Imagen meramente ilustrativa	Marcadores de livros <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho 21 x 5 cm; - Papel 300g; - Frente verso personalizado e colorido; - Acabamento em fosco; - Impressão mínima de 100unds; 	UND	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
11	471430	 Imagen meramente ilustrativa	Ventarola de papel <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho: 20x27cm; - Material: papel couchê 300g/m²; - 4x4 cores, frente e verso; - Revestimento: Verniz total frente; 	UND	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.039.320,00

GRUPO 02

ITEM	CATMAT	IMAGEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
12	448796	 Imagen meramente ilustrativa	Pasta Personalizada com bolso para eventos: <ul style="list-style-type: none"> - Pasta com bolso, colorida; - Tamanho aproximado: 30,5 cm x 22,5 cm (fechada); - Material: Papel couchê 300g com brilho; - Impressão: policromia 4x0, frente e verso personalizados; - Modelos variados a serem definidos; - Impressão mínima de 100unds; 	UND	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

13	608929	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	Pasta porta certificado - Material: capa dura em papelão 2,0mm, laminado em papel OFFSET 180G; - Revestido em adesivo impresso 4x0, interno na cor azul e externo na cor verde, com acabamento fino; - Tamanho aproximado: 24 x 33 cm (fechada), com detalhe interno para colocar e fixar certificado; - Personalizado com a logomarca da DPE;	UND	500	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
14	467315	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	Pasta em PVC cristal Personalizada: - Tipo: Pasta em PVC, Zip Zap; - Material: PVC cristal transparente ou colorida, com fechamento em zip zap transparente ou colorida; - Tamanho aproximado: 37 x 27 cm; - Personalizadas conforme demanda; - Modelos variados a serem definidos;	UND	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
VALOR TOTAL							R\$ 25.760,00
GRUPO 03							
ITEM	CATMAT	IMAGEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

15	424346	 Imagen meramente ilustrativa	Certificado com Moldura: Certificado: - Tamanho: 21 cm x 29 cm; - Papel couchê com brilho 250g; - Modelo a ser definido; Moldura: - Moldura em madeira 2mm; - Cor a definir (conforme cor da impressão do certificado); - Fundo em Eucatex de 3 MM; - Abertura do fundo com Flex Points; - Vidro de 2MM incolor; - Suporte estilo gravata e gancho para pendurar; - Embalado em plástico bolha, isopor e caixa de papelão para que o produto chegue em perfeito estado;	UND	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
16	614895	 Imagen meramente ilustrativa	Moldura para certificado: - Moldura em madeira; - Espessura 2cm; - Cor a definir (conforme cor da impressão do certificado); - Fundo em Eucatex de 3MM; - Abertura do fundo com Flex Points; - Vidro de 2MM incolor; - Suporte estilo gravata e gancho para pendurar; - Embalado em plástico bolha, isopor e caixa de papelão para que o produto chegue em perfeito estado;	M ²	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

17	441718	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	Quadro com moldura tamanhos variados:	M ²	500	R\$ 31,42	R\$ 15.710,00					
			<p>Quadro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Imagens, gravuras e fotos conforme tamanhos e demandas a serem definidos; - Papel couchê com brilho 150g a 250g; <p>Moldura em madeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Espessura da madeira: mínimo 2cm e máximo de 10 cm; - Cores e modelos a serem definidos, conforme formato e modelo de quadro; - Fundo em Eucatex 3mm; - Paspatur, cores variadas, a ser definido; - Vidro de 2mm incolor; - Serrilha para fixação em parede, ou modelo gravata para mesa; - Embalado em plástico bolha, isopor e caixa de papelão para que o produto chegue em perfeito estado. 									
VALOR TOTAL							R\$ 26.310,00					
GRUPO 04												
ITEM	CATMAT	IMAGEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL					
18	607684	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	<p>Plotagem para veículos com remoção de adesivo antigo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: Película vinílica autoadesiva, automotiva; - Impressão em policromia, colorida; - Aplicação nos veículos da Defensoria; - Garantia mínima de 12 meses; - Modelo a ser definido; 	M ²	300	R\$ 104,00	R\$ 31.200,00					

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

19	472084	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	<p>Adesivo para cerâmica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adesivo vinil de alta qualidade; - Acabamento: brilhante ou texturizado, conforme necessidade; - Resistência: resistente à umidade, às intempéries e a produtos de limpeza; - Fixação: tecnologia de colagem que evita bolhas e facilita a remoção sem danificar a superfície; - Impressão: qualidade fotográfica, com tintas UV resistentes ao desgaste. 	M ²	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
20	472085	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	<p>Adesivo Vinil para parede</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: Adesivo vinil de alta qualidade. - Acabamento: fosco ou brilhante, conforme necessidade; - Resistência: alta aderência em superfícies lisas, pintadas e a variações de temperatura; - Impressão: resolução mínima de 1440 dpi resistente ao desbotamento; 	M ²	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
21	601087	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	<p>Adesivo vinílico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: com brilho; - Tamanho aproximado: 50cm X 50cm; - Impressão: colorida; - Modelo a ser definido; 	UND	200	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
22	610331	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	<p>Adesivo perfurado</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: Filme perfurado de PVC com adesivo acrílico permanente; - Perfuração: 50% de área vazada para visibilidade interna; - Impressão: Resolução mínima de 1440 dpi, utilizando tecnologia eco solvente; 	M ²	50	R\$ 78,80	R\$ 3.940,00
VALOR TOTAL							R\$ 53.110,00
GRUPO 05							

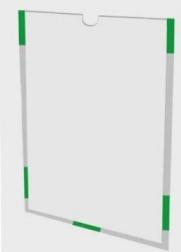
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ITEM	CATMAT	IMAGEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
23	390473	 Imagen meramente ilustrativa	Banner: - Tamanho aproximado: 0,90 cm x 1,20 m; - Impressão em policromia, colorida; - Cores variadas; - Acompanhado por bastão de madeira e estirante; - Com suporte para banner; - Modelos variados a serem definidos;	UND	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
24	390473	 Imagen meramente ilustrativa	Wind Banner personalizado - Impressão: dupla face; - Tamanho mínimo 2,5m e máximo de 3m; - Hastes de alumínio; - Tecido: 100% poliéster; - Base em plástico para coloca areia ou água, no mínimo 6kg;	UND	100	R\$ 342,69	R\$ 34.269,00
25	607589	 Imagen meramente ilustrativa	Lona personalizada: - Tamanho mínimo 3 x 2m e máximo 6 x 4m; - Lona em 380g; - Impressão: em policromia; - Cor: 4x0; - Revestimento: brilho; - Personalização variadas; - Com ilhós ou velcro; - Modelos variados a serem definidos;	M ²	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 64.269,00
GRUPO 06							
ITEM	CATMAT	IMAGEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

26	473391	 Imagen meramente ilustrativa	Placa de Homenagem Sustentável: - Produzida com cartões reciclados; - Formato de mosaico; - Tamanho aproximado 170x170 mm; - Impressão 4x0 cores; - Cantos arredondados; - Dobra para apoio de bancada.	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
27	605435	 Imagen meramente ilustrativa	Placa de Inauguração – Salas verdes: - Material: PVC expandido de 3 mm; - Medindo: 30 cm x 40cm; - Impressão colorida; - Acompanhada de fita dupla face para fixação;	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
28	607082	 Imagen meramente ilustrativa	Placa de premiação - Material: placa em acrílico, recorte a laser; Medidas da placa: mínimo de 17cmx 9cm e máximo de 21cm x 15cm, com espessura do acrílico de 3mm; Medida da base: mínimo de 11cm x 7cm e máximo de 18 cm x 10 cm, com espessura de acrílico de 8mm; - Impressão; colorida de alta qualidade, com acabamento fino; - Embalado em plástico bolha, isopor e caixa de papelão para que o produto chegue em perfeito estado; - Modelos variados a serem definidos;	UND	500	R\$ 69,50	R\$ 34.750,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

29	371754	 Imagen meramente ilustrativa	Placa Acrílica: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: placa acrílica para sinalização de guichês; - Tamanho: 15 cm x 20,5 cm (larg. X alt.); - Espessura: 2mm; 	UND	200	R\$ 27,13	R\$ 5.426,00
30	293938	 Imagen meramente ilustrativa	SUPORTE EM ACRÍLICO: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: vertical em L; - Tamanho aproximado: 21 x 30 cm (folha A4); - Material: em acrílico transparente; - Para informativos e panfletos em papel tamanho A4; 	UND	50	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
31	471772	 Imagen meramente ilustrativa	SUPORTE EM ACRÍLICO: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: de parede; - Tamanho aproximado: 21 cm x 30 cm (folha A4); - Material: em acrílico transparente; - Para informativos e panfletos em papel tamanho A4; - Acompanhada de fita dupla face para fixação. 	UND	50	R\$ 36,85	R\$ 1.842,50
32	601700	 Imagen meramente ilustrativa	Bottons: <ul style="list-style-type: none"> - Material: metal nobre (latão), em baixo relevo na cor dourado, esmaltado e estampado nas cores a serem definidos pela Gestão Superior; - Acabamento fino; - Medidas: 2 cm x 2 cm; - Com fecho tipo borboleta americano na cor dourado; - Modelos variados a serem definidos; 	UND	2.000	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

33	606224	 <p>Imagen meramente ilustrativa</p> <p>Medalhas personalizadas fundida com estojo</p> <p>Medalha:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material da medalha: metal nobre (latão fundido); - Banho nas cores: ouro, ouro envelhecidos ou prata; - Modelos e tamanhos variados; - Confeccionado em alto relevo, baixo relevo ou liso;; <p>Passador de fita:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Passador de fita confeccionado em metal nobre (latão fundido), com espaço para fita até de 45 mm de largura, com alça adequada para unir e medalhão a fita; - Banho nas cores: ouro, ouro envelhecidos ou prata; - Confeccionado em alto relevo, baixo relevo ou liso; <p>Fita:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fita para pescoço, confeccionado em gorgurão ou em cetim (modelo a definir), comprimento necessário para passar à cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados; - Largura: mínimo de 10mm e máximo de 45mm; - Modelos personalizados, conforme demanda; <p>Estojo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estojo de percaline preto com fundo falso, abajo do berço para acondicionar a fita e baixo relevo no formato das demais peças, formando um berço. 	UND	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

			<ul style="list-style-type: none"> - Em fino acabamento; 				
VALOR TOTAL						R\$ 122.993,50	
GRUPO 07							
ITEM	CATMAT	IMAGEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
34	474498	 Imagen meramente ilustrativa	Sacola de papel <ul style="list-style-type: none"> - Medidas aproximadas da sacola: tam. pequeno 17,5cm largura X 8,5cm profundidade X 21,5cm altura; - Material: papel kraft 110g; - Cor: marrom; - Personalizadas conforme demanda; 	UND	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
35	446044	 Imagen meramente ilustrativa	Sacola de papel <ul style="list-style-type: none"> - Medidas aproximadas da sacola: tam. médio 23,5cm largura X 10cm profundidade X 31,5cm altura; - Material: papel kraft 110g; - Cor: marrom; - Personalizadas conforme demanda; 	UND	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
36	486654	 Imagen meramente ilustrativa	Sacola de papel <ul style="list-style-type: none"> - Medidas aproximadas da sacola: tam. grande: 32cm largura X 20cm profundidade X 38cm altura; - Material: papel kraft 110g; - Cor: marrom; - Personalizadas conforme demanda; 	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

37	480102	 Imagen meramente ilustrativa	Sacolas Ecobag personalizadas <ul style="list-style-type: none"> - Sacolas 100% em algodão cru ecológica; - Medidas aproximado da sacola: 40 cm de altura x 37 de largura; - Com alça de aproximadamente 60 cm e 20 mm de largura; - Modelos variados; - Personalizadas conforme demanda; 	UND	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
38	427058	 Imagen meramente ilustrativa	Caneta ecológica personalizada: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: caneta esferográfica; - Material: material ecológico; - Tamanho aproximado: 14 cm x 1,5 cm; - Clip e ponteira em plástico; - Com relevo na ponteira; - Abertura: acionada por clique; - Tinta na cor azul; - Ponta com esfera em aço; - Personalização e cores a serem definidos; 	UND	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
39	357042	 Imagen meramente ilustrativa	Crachás funcionais personalizados <ul style="list-style-type: none"> - PVC branco leitoso, alta flexibilidade, em policromia: Formato: 86,00mm x 54mm x 0,76mm ISO (larg.x alt.x espessura); - Impressão Gráfica: Offset, 4 x 1 (anverso/verso) - Sistema de termo impressão, foto e dados digitalizados, gravação interna para proporcionar maior segurança contra abrasão, raspagem ou apagamentos com uso de solventes; - Proteção overlay, resistente a umidade e 	UND	1000	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

			manuseio, durabilidade e segurança dos dados; - Orientação retrato;				
40	617574	 Imagen meramente ilustrativa	Cordão para crachá - Serigrafia em alto relevo; - Com tinta plástica; - Personalizado em tecido poliéster microfibra trançado; - Na cor verde; - Antialérgico; - Tamanho 60 x 1 cm personalizado (frente e verso) com o nome da "Defensoria Pública do Estado do Maranhão", com jacaré;	UND	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
41	385346	 Imagen meramente ilustrativa	Porta Crachá - Material rígido indicado para proteger crachá contra riscos, umidade ou quebra; - Material transparente;	UND	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
VALOR TOTAL							R\$ 27.190,50
ITEM SEM AGRUPAMENTO							
ITEM	CATMAT	IMAGEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
42	480155	 Imagen meramente ilustrativa	Impressão de Relatório de gestão - Tipo: livro de relatório de gestão; - Tamanho da página: 22 X 29 cm; - Capa em papel couchê com gramatura de 250g, com laminação em brilho frente e verso; - Miolo com 92 páginas em papel couchê, gramatura de 150g, com brilho, 4 X 4 cores; - Acabamento colado brochura e costura.	UND	500	R\$ 54,90	R\$ 27.450,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VALOR TOTAL						R\$ 27.450,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 1.386.403,00

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO II

**TABELA DE
IRREGULARIDADES**

ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

**TABELA SEQUENCIAL DE
AÇÕES/SANÇÕES**

ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1º	Emissão de Termo de advertência
02	I	2º	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3º	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4º em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano emulta de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos emulta 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos emulta 30% sobre o valor do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° XXX/2025 – DPE/MA

PROCESSO N° 0001464.110000938.0.2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa XXX

Contrato que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Dr. Gabriel Santana Furtado Soares, e de outro lado, a empresa XXX, com sede à XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada por XXX, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E INSTRUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo, adotado na forma de Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Estadual nº 38.136/2023.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Proposta da CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços;

IV – Nota de Empenho;

V – Demais documentos do Processo Administrativo nº 0001464.110000938.0.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto é a aquisição de material gráfico, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor global do contrato: R\$ XXX (xxx).

3.2. As despesas correrão à conta da dotação: UG: 453747 – Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos a definir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o objeto conforme especificações;
- II – Substituir materiais com defeito;
- III – Entregar os materiais em até 15 dias corridos após Ordem de Fornecimento;
- IV – Manter habilitação jurídica e fiscal válida;
- V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Fornecer informações para execução;
- II – Pagar no prazo de até 10 dias úteis;
- III – Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Pagamento até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscalização a cargo de ALISON DO AMARANTE BASTOS, designado conforme Ato nº 007-DPGE/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Penalidades conforme arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Rescisão nas hipóteses dos arts. 137 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para garantir a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Aceitação de acréscimos ou supressões de até 25%, conforme art. 125, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos por 12 meses e poderão ser reajustados pelo IPCA após esse período, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Entrega em até 15 dias corridos.

14.2. Recebimento provisório imediato e definitivo em até 5 dias úteis.

14.3. Substituição por desconformidade em até 5 dias úteis.

14.4. Custos de entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 15.1. Garantia mínima de 30 dias.
- 15.2. Substituição de itens com defeito em até 5 dias úteis.
- 15.3. Prorrogação única por igual período mediante justificativa.
- 15.4. Garantia não se vincula à vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 16.1. Preferência por meio eletrônico.
- 16.2. Quando exigida formalidade, a comunicação será feita por escrito.
- 16.3. Comunicação eletrônica surtirá efeitos após confirmação de leitura ou 2 dias úteis do envio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Foro da Comarca de São Luís/MA, com renúncia de qualquer outro.

São Luís/MA, [data de hoje].

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Nome do Representante Legal
Cargo / CPF

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0188753v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 24/04/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0188753** e o código CRC **C929FBF2**.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2 ^a SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2 ^a SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2 ^a SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Materiais	Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Materiais	Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produtos inferiores	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Materiais	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0001464.110000938.0.2025

Objeto: Aquisição de material gráfico

INDICADOR 01	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Finalidade	Garantir que os materiais gráficos adquiridos estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas no contrato, incluindo qualidade do material, impressões e acabamento.
Metas a Cumprir	Garantir que 100% dos materiais entregues atendam às especificações definidas
	Reducir para menos de 5% o percentual de materiais rejeitados por não conformidade
Forma de Medição	Inspeção amostral dos lotes recebidos e avaliação técnica dos materiais
Periodicidade da verificação	A cada entrega realizada
Início de Vigência	A partir da primeira entrega dos materiais
Sanções Contratuais	Aplicação de multa proporcional ao percentual de materiais não conformes ou obrigatoriedade de substituição sem custos adicionais

INDICADOR 02	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Finalidade	Assegurar que os materiais gráficos sejam entregues dentro do prazo estabelecido no contrato, evitando atrasos que possam comprometer a execução das atividades institucionais
Meta a Cumprir	Garantir que pelo menos 95% das entregas ocorram dentro do prazo estipulado
	Reducir para menos de 3% o percentual de pedidos com atraso
Forma de Medição	Registro das datas de entrega e comparação com o cronograma contratual
Periodicidade da verificação	Mensalmente, com base nos registros de recebimento
Início de Vigência	A partir da emissão da primeira ordem de fornecimento
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras por atrasos superiores ao permitido, podendo incluir rescisão contratual em caso de reincidência

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização dos produtos fornecidos.
Metas a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Regularmente ao longo do período de garantia
Início de Vigência	A partir do recebimento dos produtos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	IMPRESSÃO E ACABAMENTO
Finalidade	Garantir que os materiais gráficos apresentem impressão nítida, cores adequadas e acabamento conforme os padrões exigidos
Metas a Cumprir	Alcançar um índice mínimo de 95% de satisfação nas avaliações de qualidade dos materiais entregues
	Reducir para menos de 2% o percentual de reclamações sobre falhas na impressão ou acabamento
Forma de Medição	Inspeção visual e aplicação de checklist de controle de qualidade
Periodicidade da verificação	A cada lote recebido
Início de Vigência	A partir da primeira entrega dos materiais
Sanções Contratuais	Substituição dos materiais defeituosos sem custo adicional e aplicação de multa contratual em caso de reincidência

INDICADOR 05	
ITEM	DEMANDAS DE QUANTIDADE E VARIEDADE
Finalidade	Garantir que os materiais gráficos sejam entregues na quantidade correta e nas variações especificadas, evitando faltas ou excessos desnecessários
Meta a Cumprir	Assegurar que 100% dos pedidos sejam atendidos na quantidade e variedade corretas
	Manter um índice de erro de fornecimento inferior a 3% dos itens solicitados
Forma de Medição	Comparação entre o pedido realizado e o volume entregue
Periodicidade da verificação	A cada fornecimento recebido
Início de Vigência	A partir da primeira solicitação de material gráfico
Sanções Contratuais	Aplicação de multa contratual em caso de descumprimento e obrigação de correção do fornecimento sem custo adicional

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Monitorar a percepção dos usuários sobre os materiais gráficos fornecidos, garantindo que atendam às expectativas em termos de qualidade, design e funcionalidade
Meta a Cumprir	Obter um índice mínimo de 90% de satisfação dos usuários finais dos materiais Resolver 100% das reclamações de usuários sobre problemas nos materiais gráficos dentro dos dias acordados
Forma de Medição	Aplicação de pesquisas de satisfação e análise de registros de reclamações
Periodicidade da verificação	Uma vez, por meio de formulários eletrônicos ou físicos
Início de Vigência	A partir da entrega dos primeiros lotes de materiais
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso o índice de satisfação fique abaixo do mínimo estabelecido